

ILMO. SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº E-08/001//2019
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Rua do Ouvidor, nº 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.040-030, neste ato representado por seus advogados que abaixo subscrevem, vem, respeitosamente, com fundamento no item 3.2 do Edital, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em face do Edital nº 001/2020, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Recebido 25/03/2020
[Assinatura]
ID: 510671

1 - SÍNTESE DOS FATOS

O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, tornou público o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, cujo objeto consiste na seleção do Organização Social para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Estadual Anchieta (HEAN).

O Edital em questão foi disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Saúde na tarde do Rio de Janeiro no dia 24 de março de 2020, e o certame está previsto para ocorrer no dia 26 de março de 2020 (ou 27 de março de 2020, como será demonstrado).

No entanto, conforme será a seguir explicitado, ao analisar o Edital em comente, foi possível constatar algumas incongruências de datas, que justificaram a apresentação do presente Pedido de Esclarecimento.

Nesse sentido, é importante ressaltar que a apresentação de informações divergentes e conflitantes no Edital viola o caráter competitivo do certame, implicando na sua nulidade, nos termos do que tem entendido o Tribunal de Contas da União:

TC-016.674/2011-1

ACÓRDÃO Nº 8682/2011 – TCU – 1ª Câmara

Relator: Ministro Valmir Campelo

Natureza: Representação

Órgão: Superintendência de Administração do
Ministério da Fazenda no Amapá – SAMF/AP

Representante: TCI BPO – Tecnologia,
Conhecimento e Informação S/A

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DIVERSAS FALHAS. **INFORMAÇÕES CONTRADITÓRIAS NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO.** POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DO CERTAME. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO SUSPENSO. OITIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME E PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS QUANTO AOS INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. CIÊNCIA.

Sendo assim, pede-se que seja sanadas as divergências a seguir demonstradas, com vistas a garantir a validade e legalidade do certame.

2 – DA DIVERGÊNCIA COM RELAÇÃO À DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Analisando o preâmbulo do Edital de Chamamento nº 001/2020, constata-se que o mesmo estabelece que a data da entrega das propostas e documentos de habilitação será no dia **26 de março de 2020**:

No dia **26 de março de 2020**, às 10:00 horas, na Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ, na Rua México nº 128, Centro, Rio de Janeiro, as Organizações Sociais deverão entregar à Comissão Especial de Seleção a documentação exigida no edital e no programa de trabalho proposto.

Igualmente, o item 4.3 do Edital também reitera a informação de que a entrega dos envelopes das entidades interessadas em participar do certame se dará no dia **26/03/2020**:

4.3 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.3.1 Após o credenciamento, deverão as OSS candidatas entregar os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Trabalho – Técnica e Preço), na sessão designada para o dia **26/03/2020**, na Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, na Superintendência de Controle e Fiscalização de Contratos de Gestão, situada à Rua México, Nº 128, sala n.º 606, Centro – RJ.

No entanto, de maneira oposta, no item 7.1 do Edital, consta a informação de que a sessão de entrega dos envelopes será realizada no dia **27 de março de 2020**:

7. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

7.1 A sessão pública descrita no item 4 e designada para ser realizada no dia **27/03/2020** obedecerá aos princípios e às normas observadas pela SES/RJ para a realização de processos de seleção de OSS (Lei nº 6.043/2011 e Decreto nº 43.261/2011);

Assim, **enquanto alguns itens do Edital estabelecem que o certame será realizado no dia 26, outro determina que a entrega dos envelopes será no dia 27.**



Diante desse latente conflito de datas, surge uma insegurança jurídica à Organização Social interessada em participar do certame, que não sabe ao certo que dia se dará a entrega dos envelopes, restringindo o caráter competitivo do chamamento público.

Face o exposto, pede-se que seja sanada a contradição acima mencionada, para que seja esclarecido se o certame ocorrerá no dia 26 ou no dia 27 de março de 2020.

3 – DA CONTRADIÇÃO ENTRE O PRAZO MÍNIMO ENTRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E A REALIZAÇÃO DO CERTAME

Analisando o preâmbulo do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, constata-se a informação de que o Edital será publicado, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento da documentação e das propostas de trabalho, conforme art. 24 do Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011:

A Secretaria de Estado de Saúde publicará o presente edital, o qual contém as regras do processo seletivo, **respeitado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento da documentação e das propostas de trabalho, conforme disposto no artigo 24 do Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011.**

Assim, restou consignado no Edital que, **de acordo com o Decreto em questão, o prazo mínimo necessário entre a publicação do Edital e a realização do certame é de 48 horas.**

No entanto, analisando o art. 24 do Decreto nº 43.261/2011, constata-se que a legislação estabelece que o **prazo mínimo a ser observado é de 15 (quinze) dias:**

Art. 24 - Sempre que houver interesse em selecionar organização social para gerenciar serviços públicos de saúde a Secretaria de Estado de Saúde publicará edital contendo as regras do processo seletivo, **respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento da documentação e das propostas de trabalho.**

Assim, resta latente a contradição: por um lado **o Edital diz que o prazo entre a publicação do certame e a realização do chamamento será de 48 (quarenta e oito horas)**, de outro diz que **a será observado o prazo prescrito no art. 24 do Decreto nº 43.261**, que, por sua vez, estabelece que o **prazo mínimo entre a publicação do edital e a realização do chamamento será de 15 dias.**

Mais grave do que isso: ainda que o prazo prescrito no Decreto fosse, de fato, de 48 (quarenta e oito) horas, considerando que o Edital foi disponibilizado na tarde do dia 24/03/2020 e o certame está marcado para o dia 26/03/2020, às 10 horas, **sequer seria respeitado o prazo mínimo de 48 horas.**

Face o exposto, pede-se que seja sanada a contradição acima mencionada, para que seja esclarecido se será respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias prescrito no Decreto nº 43.261, sendo remarcada a sessão de entrega do envelope, ou se a sessão será mantida no dia 26/03/2020 (ou 27/03/2020), desrespeitado o diploma legal?

4 – CONTRADIÇÃO PRESENTE NO ITEM 3.2 DO EDITAL

De acordo com o item 3.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame poderão ser enviados até o dia anterior à data fixada para a entrega dos envelopes:

3.2 Até o dia anterior da data fixada para entrega dos envelopes, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à Secretaria de Estado de Saúde enviados ao email: subex@saude.rj.gov.br. As informações serão prestadas em até no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes;

No entanto, ainda de acordo com o item 3.2, acima transcrito, os pedidos de esclarecimentos, que poderão ser protocolados até o dia anterior à sessão, deverão ser respondidos 2 (dois) dias antes da sessão.

Ou seja, o prazo máximo para a apresentação do pedido de esclarecimento (25/03/2020) é posterior ao limite máximo para sua resposta (24/03/2020).

Sendo assim, pede-se que seja sanada a contradição acima mencionada, para que seja esclarecido o prazo limite para protocolo dos pedidos de esclarecimento e o prazo limite para sua resposta por parte da Administração Pública.

5 - PEDIDOS

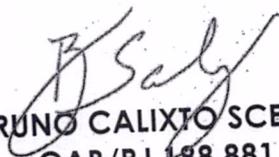
Diane de todo exposto, pede-se que seja sejam sanados os questionamentos acima mencionados, com a retificação do Edital e, conseqüente, republicação do mesmo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

MAURICIO SARDINHA M. DOS REIS
OAB/RJ 119.316

VIVIANE DE AZEVEDO DA SILVA
OAB/RJ 119.268


BRUNO CALIXTO SCELZA
OAB/RJ 188.881